

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210008/24/DIV

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE identificou a necessidade de contratação de uma empresa especializada para prestar serviços mecânicos, elétricos, de pintura e funilaria para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas Secretarias deste Município. Esta exigência surge como resposta a duas necessidades principais: garantir a funcionalidade e a segurança desses veículos atendendo as demandas operacionais e de transporte das Secretarias e assegurar a preservação do valor dos ativos e sua apresentação adequada.

A frota veicular em questão é composta por uma variedade de veículos, incluindo veículos leves, pesados e especiais, cada um apresentando diferentes requisitos de manutenção e cuidados. Diante da variedade e complexidade da frota, torna-se essencial contar com serviços especializados que possam abarcar todas as necessidades relacionadas à mecânica, eletricidade, pintura e funilaria, de forma a garantir a operacionalidade contínua e eficiente dos veículos.

A manutenção preventiva e corretiva é parte vital do plano de gestão de frota da Prefeitura, visando minimizar os tempos de inatividade dos veículos, prevenir falhas e acidentes que possam comprometer a segurança dos usuários e do público em geral, bem como reduzir custos de reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos veículos. Além disso, a manutenção da boa aparência dos veículos reflete positivamente na imagem institucional da Prefeitura perante a população.

Assim, a contratação de empresa especializada se faz necessária para alcançar elevados padrões de manutenção, por meio de um serviço que combine expertise técnica, agilidade no atendimento das demandas e eficiência na execução dos serviços, contribuindo significativamente para a continuidade e eficácia das operações das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, além de assegurar a segurança e bem-estar dos usuários dos veículos e da população atendida.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Agricultura e Pecuária	DALILA KECIA RODRIGUES ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social	RENATA EVELYN NOBRE BEZERRA
Secretaria de Assistência Social	RENATA EVELYN NOBRE BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social	RENATA EVELYN NOBRE BEZERRA



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social	RENATA EVELYN NOBRE BEZERRA
Secretaria de Saude	REGIANE MARIA PEREIRA NOBRE
Fundo Municipal de Saude	REGIANE MARIA PEREIRA NOBRE
Secretaria de Educacao	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo de Desenv.da Educ.Basica-FUNDEB	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo de Desenv.da Educ.Basica-FUNDEB	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Meio Ambiente	JOSÉ BEZERRA DE SOUSA JÚNIOR
Fundo Municipal de Seguranca Publica	JOÃO BATISTA DE SOUSA
Secretaria de Seguranca Publica	JOÃO BATISTA DE SOUSA
Secretaria de Infraestrutura	ANTONIO FLÁVIO PIRES FERREIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender à demanda de contratação de serviços mecânicos, elétricos, e de pintura e funilaria para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, é fundamental definir com clareza os requisitos necessários e suficientes que nortearão a escolha da solução mais adequada. Essa definição deve estar alicerçada em critérios que priorizem não só a qualidade e o desempenho, mas também práticas de sustentabilidade, atendendo às legislações e regulamentações específicas aplicáveis. A escolha da solução deve assegurar eficiência e eficácia, observando a melhor relação custo-benefício, sem desconsiderar a essencialidade da responsabilidade ambiental e social na execução dos serviços.

- **Requisitos Gerais:** Os serviços devem ser realizados por empresa especializada, com comprovada experiência em manutenção de veículos leves e pesados, incluindo especialidades mecânicas, elétricas, e de pintura e funilaria. A empresa contratada deve dispor de equipamentos modernos e adequados para a execução de cada tipo de serviço, além de equipe técnica qualificada e certificada nas respectivas áreas de atuação.
- **Requisitos Legais:** A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações legais, incluindo registros em órgãos competentes específicos da sua área de atuação, e possuir todas as licenças e alvarás necessários para a prestação dos serviços. Deve também cumprir integralmente a legislação trabalhista, assegurando condições dignas de trabalho para seus empregados.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, incluindo o uso de produtos e processos que minimizem o impacto ambiental e promovam a redução do consumo de recursos. Será valorizada a utilização de materiais reciclados ou recicláveis e técnicas que diminuam a produção de resíduos. Ações que comprovem a redução da emissão de poluentes e a gestão ambiental responsável serão consideradas diferencial competitivo.
- **Requisitos da Contratação:** É necessário que a empresa ofereça garantia dos serviços prestados, incluindo peças substituídas, por um período mínimo estabelecido. Os prazos para realização das manutenções preventivas e corretivas devem ser rigorosamente cumpridos, conforme demanda e periodicidade



definidas no planejamento da Administração. A contratada deve apresentar um sistema de gestão eficiente, que permita o acompanhamento e controle dos serviços, incluindo relatórios de atividades realizadas e pendências.

Para atendimento adequado à necessidade especificada, os requisitos essenciais à contratação enfatizam a importância de uma prestação de serviços que assegure não apenas a manutenção eficaz da frota, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental, a aderência a práticas trabalhistas justas e o respeito às normativas legais vigentes. A definição desses requisitos visa promover um processo de licitação competitivo, que estimule a participação de empresas qualificadas e comprometidas com a qualidade, eficiência, responsabilidade social e ambiental, abstendo-se de relacionar especificações e exigências desnecessárias que poderiam limitar a competitividade ou a inovação, assegurando a melhor solução para a Administração Pública.

4. Levantamento de mercado

A realização do levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, elétricos e de pintura e funilaria para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE revelou diversas soluções possíveis para atender à necessidade da contratação, dentre as quais destacam-se:

- Contratação direta com o fornecedor especializado na prestação dos serviços requeridos;
- Contratação através de empresa terceirizada que oferece gestão completa dos serviços de manutenção mecânica, elétrica e de funilaria e pintura de veículos;
- Formas alternativas de contratação, como consórcios de municípios para a obtenção de melhores preços e serviços mais eficientes, aproveitando a economia de escala.

Após avaliação das soluções disponíveis, considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade, competitividade e busca pelo resultado mais vantajoso para a Administração Pública, a solução mais adequada para o caso específico de Varjota-CE é a contratação por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Esta escolha fundamenta-se pela maior flexibilidade e agilidade que a modalidade Pregão oferece para aquisição de serviços, além da ampla competitividade e potencial de obtenção de propostas mais vantajosas economicamente. Vale ressaltar que o Pregão, especialmente na forma eletrônica, expande o alcance da licitação permitindo a participação de um número maior de licitantes qualificados, de diferentes localidades, propiciando assim uma maior competitividade e melhores oportunidades de mercado, alinhado aos objetivos do Art. 11 da Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), consistente na contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, de pintura e funilaria da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de



Varjota-CE, fundamenta-se no princípio da eficiência e da busca pelo atendimento do interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Esta lei preconiza, entre outros, os princípios da eficiência, economicidade e busca pela solução mais vantajosa para a administração pública, conforme articulado em seu Art. 5º.

A seleção desta modalidade de contratação como a solução mais adequada decorre da análise metódica das necessidades da frota veicular do município, que demanda não apenas reparos pontuais, mas uma abordagem integrada e contínua de manutenção que assegure a operacionalidade, segurança e eficiência dos veículos a serviço da população. O contexto de uso dos veículos, que inclui desde a realização de atividades administrativas até a prestação de serviços essenciais à comunidade, exige uma estratégia de manutenção que minimize os tempos de inatividade e, conseqüentemente, o impacto no atendimento às necessidades públicas.

Além disso, a escolha por uma contratação que abarca diversos serviços de manutenção em um único processo licitatório alinha-se ao princípio da economicidade e ao objetivo de obter as condições mais vantajosas para a Administração, ao reduzir custos operacionais e administrativos e aumentar a eficiência na gestão dos serviços. Essa abordagem é respaldada pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a realização de estimativas de preço compatíveis com o mercado e a maximização da economia de escala.

A solução proposta também contempla requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, em linha com as diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando-se o impacto ambiental das atividades de manutenção veicular. O planejamento das contratações incorpora práticas que minimizam os impactos ambientais e promovem a utilização de técnicas e materiais menos prejudiciais ao meio ambiente.

Portanto, após um minucioso estudo e levantamento de mercado, conforme previsto no Art. 18, §1º, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação integrada de serviços de manutenção para a frota veicular do município é a solução mais adequada e eficiente. Esta abordagem proporciona não apenas uma gestão de manutenção mais eficaz, mas também assegura a conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em motocicletas	560,000	Hora
Especificação: Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em motocicletas.			
2	Serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva em motocicletas	312,000	Hora
Especificação: Prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva em motocicletas.			
3	Serviços de funilaria e pintura em motocicletas	210,000	Hora
Especificação: Prestação de serviços de funilaria e pintura para manutenção corretiva em motocicletas.			
4	Serviços mecânicos em veículos de grande porte com motor diesel	6.600,000	Hora



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em veículos de grande porte com motor diesel.			
5	Serviços elétricos em veículos de grande porte com motor diesel	5.450,000	Hora
Especificação: Prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva em veículos de grande porte com motor diesel.			
6	Serviços mecânicos em máquinas pesadas com motor diesel	1.600,000	Hora
Especificação: Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas com motor diesel			
7	Serviços elétricos em máquinas pesadas com motor diesel	1.050,000	Hora
Especificação: Prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas com motor diesel.			
8	Serviços de funilaria e pintura em veículos de grande porte com motor diesel	1.850,000	Hora
Especificação: Prestação de serviços de funilaria e pintura para manutenção corretiva em veículos de grande porte com motor diesel			
9	Serviços mecânicos em veículos com motor gasolina/álcool	2.100,000	Hora
Especificação: Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em veículos com motor gasolina/álcool.			
10	Serviços elétricos em veículos com motor gasolina/álcool	1.490,000	Hora
Especificação: Prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva em veículos com motor gasolina/álcool.			
11	Serviços de funilaria e pintura em veículos com motor gasolina/álcool	760,000	Hora
Especificação: Prestação de serviços de funilaria e pintura para manutenção corretiva em veículos com motor gasolina/álcool			
12	Serviços mecânicos em veículos de pequeno/médio porte com motor diesel	1.100,000	Hora
Especificação: Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno/médio porte com motor diesel.			
13	Serviços elétricos em veículos de pequeno/médio porte com motor diesel	750,000	Hora
Especificação: Prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno/médio porte com motor diesel			
14	Serviços de funilaria e pintura em veículos de pequeno/médio porte com motor diesel	600,000	Hora
Especificação: Prestação de serviços de funilaria e pintura para manutenção corretiva em veículos de pequeno/médio porte com motor diesel.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em motocicletas	560,000	Hora	104,10	58.296,00
Especificação: Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em motocicletas.					
2	Serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva em motocicletas	312,000	Hora	90,00	28.080,00
Especificação: Prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva em motocicletas.					
3	Serviços de funilaria e pintura em motocicletas	210,000	Hora	94,00	19.740,00
Especificação: Prestação de serviços de funilaria e pintura para manutenção corretiva em motocicletas.					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	Serviços mecânicos em veículos de grande porte com motor diesel	6.600,000	Hora	246,63	1.627.731,60
Especificação: Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em veículos de grande porte com motor diesel.					
5	Serviços elétricos em veículos de grande porte com motor diesel	5.450,000	Hora	244,72	1.333.702,20
Especificação: Prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva em veículos de grande porte com motor diesel.					
6	Serviços mecânicos em máquinas pesadas com motor diesel	1.600,000	Hora	281,65	450.648,00
Especificação: Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas com motor diesel					
7	Serviços elétricos em máquinas pesadas com motor diesel	1.050,000	Hora	273,33	286.999,65
Especificação: Prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas com motor diesel.					
8	Serviços de funilaria e pintura em veículos de grande porte com motor diesel	1.850,000	Hora	228,67	423.032,10
Especificação: Prestação de serviços de funilaria e pintura para manutenção corretiva em veículos de grande porte com motor diesel					
9	Serviços mecânicos em veículos com motor gasolina/álcool	2.100,000	Hora	192,67	404.611,20
Especificação: Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em veículos com motor gasolina/álcool.					
10	Serviços elétricos em veículos com motor gasolina/álcool	1.490,000	Hora	214,80	320.052,00
Especificação: Prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva em veículos com motor gasolina/álcool.					
11	Serviços de funilaria e pintura em veículos com motor gasolina/álcool	760,000	Hora	236,50	179.738,48
Especificação: Prestação de serviços de funilaria e pintura para manutenção corretiva em veículos com motor gasolina/álcool					
12	Serviços mecânicos em veículos de pequeno/médio porte com motor diesel	1.100,000	Hora	234,22	257.639,80
Especificação: Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno/médio porte com motor diesel.					
13	Serviços elétricos em veículos de pequeno/médio porte com motor diesel	750,000	Hora	222,33	166.749,75
Especificação: Prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno/médio porte com motor diesel					
14	Serviços de funilaria e pintura em veículos de pequeno/médio porte motor diesel	600,000	Hora	207,00	124.200,00
Especificação: Prestação de serviços de funilaria e pintura para manutenção corretiva em veículos de pequeno/médio porte com motor diesel.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 5.681.220,78 (cinco milhões, seiscientos e oitenta e um mil, duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da contratação dos serviços mecânicos, elétricos e serviços de pintura e funilaria para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE segue a orientação da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o parcelamento do objeto nas licitações como regra geral. Esta abordagem visa obter uma série de benefícios alinhados com os princípios de eficiência, economicidade e competitividade na administração pública, conforme avaliações detalhadas a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Análise técnica demonstrou que os serviços a serem contratados são divisíveis sem prejuízos para a funcionalidade ou resultados pretendidos. A manutenção da frota pode ser organizada em lotes de serviços mecânicos, elétricos, e de pintura e funilaria, assegurando especialização e foco na prestação desses serviços sem comprometer a qualidade e eficácia dos resultados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos serviços em categorias específicas mostrou-se técnica e economicamente viável. Permite não apenas a otimização dos recursos financeiros através da competição específica por cada lote de serviços mas também assegura a qualidade ao possibilitar a seleção de empresas especializadas nos respectivos campos.
- **Economia de Escala:** Foi identificado que o parcelamento, neste caso, não resultará em perda de economia de escala. Cada lote de serviços é suficientemente amplo para atrair ofertas competitivas do mercado, sem acarretar um aumento proporcional dos custos. A estruturação de lotes promoverá eficiência na utilização dos recursos públicos, ajustando-se às necessidades específicas do município sem comprometer a economicidade.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento amplia significativamente a esfera de competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado, permitindo a participação de empresas de distintos portes e especializações. Este modelo promove uma política inclusiva de compras públicas, dando oportunidades a fornecedores locais e nacionais, inclusive micro e pequenas empresas, de participarem de licitações.
- **Análise do Mercado:** Levantamentos e pesquisas de mercado reforçam a decisão pelo parcelamento, mostrando que a prática é alinhada às dinâmicas do setor econômico concernente. A análise aponta para uma tendência de especialização e fortalecimento de empresas focadas em nichos específicos de serviços de manutenção veicular, o que corrobora a estratégia de dividir a contratação em lotes específicos.
- **Consideração de Lotes:** Dada a diversidade e o volume da frota veicular do município, o parcelamento em lotes específicos possibilitará a ampliação da base de fornecedores aptos a atender as necessidades de manutenção de forma eficiente. Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa.

Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados foi determinado com base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores. Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviços mecânicos, elétricos, e serviços de pintura e funilaria para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Varjota para o exercício financeiro em questão. A contratação está prevista dentro das ações estratégicas para a manutenção da eficiência e segurança da frota de veículos, essenciais para a execução dos serviços públicos oferecidos à população.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi determinada após uma criteriosa avaliação da necessidade de assegurar a operacionalidade e a segurança dos veículos pertencentes às diversas secretarias, considerando tanto a análise de custo-benefício quanto o impacto direto na qualidade dos serviços prestados à comunidade de Varjota-CE. Essa decisão está alinhada aos objetivos estratégicos do município de promover o uso racional dos recursos públicos, garantindo, assim, a melhor aplicação do erário em benefício da coletividade.

Ademais, o processo está conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de compatibilização das contratações públicas com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias, dentro do contexto de execução das políticas públicas municipais (Art. 18, I; e Art. 12, VII). Dessa forma, ao seguir as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, a Prefeitura Municipal de Varjota assegura não apenas a legalidade e a legitimidade do processo de contratação, mas também a eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, promovendo o desenvolvimento sustentável e atendendo de maneira efetiva às necessidades da população.

10. Resultados pretendidos

A efetivação do processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, elétricos e de pintura e funilaria para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, guiada pelos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, visa alcançar resultados que reflitam a maximização da eficiência e eficácia dos recursos públicos, garantindo o alinhamento com o interesse público e as expectativas da sociedade. Neste sentido, os resultados pretendidos com esta contratação incluem:

- Aumento da vida útil e da disponibilidade dos veículos da frota municipal, garantindo que estes permaneçam em condição segura e eficiente de operação, conforme preconiza o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção de proposta mais vantajosa e eficiente para a administração pública.
- Redução dos custos associados a manutenções corretivas urgentes e não programadas, por meio de um programa de manutenção preventiva eficaz, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, princípios estes fundamentais contidos no art. 5º da mencionada lei.
- Garantia de resposta rápida às necessidades de manutenções corretivas, preservando os prazos estabelecidos para minimizar o impacto na operacionalidade dos serviços públicos, alinhado ao objetivo de eficácia no atendimento ao interesse público estabelecido no art. 11, inciso IV, da Lei nº



14.133/2021.

- Melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população por meio da garantia de operacionalidade e segurança da frota veicular municipal, diretamente relacionada à efetividade, critério estabelecido no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, como responsabilidade da alta administração.
- Conformidade com as políticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, promovendo práticas que minimizem os impactos ao meio ambiente e que estejam alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável, princípio reforçado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, espera-se que esta contratação não apenas atenda às necessidades imediatas de manutenção da frota veicular municipal, mas que também promova uma visão estratégica de longo prazo na gestão de recursos públicos, em alinhamento com os princípios da transparência, da economicidade, da eficiência e da sustentabilidade, fundamentando-se assim na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, elétricos, de pintura e funilaria para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Varjota, em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021:

- **Desenvolvimento de plano de manutenção:** Em conjunto com a empresa contratada, desenvolver um plano detalhado de manutenção preventiva, ajustado às necessidades específicas da frota de veículos do município e às particularidades climáticas e geográficas de Varjota-CE.
- **Estabelecimento de canais de comunicação:** Definir canais de comunicação eficazes entre a Prefeitura e a empresa contratada para reporte regular do progresso dos trabalhos, incluindo a instituição de um sistema de alertas rápidos para problemas urgentes.
- **Revisão de processos de fiscalização:** Revisar e aprimorar os processos internos de fiscalização dos serviços contratados, assegurando alinhamento com as melhores práticas e conformidade com as normativas vigentes.
- **Gestão de contratos correlatos:** Analisar e gerir contratos correlatos à manutenção de veículos, como a aquisição de peças e insumos necessários, para garantir sinergia e economia de escala.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 ao 86, o sistema de registro de preços (SRP) apresenta-se como uma ferramenta estratégica para contratações públicas, possibilitando a administração pública efetuar contratações de maneira mais ágil e econômica ao longo do tempo. No entanto, após uma análise detalhada das especificidades e das necessidades vinculadas ao objeto da contratação em questão – prestação de serviços mecânicos, elétricos e serviços de pintura e funilaria para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE –, decidiu-se pela não adoção do sistema de



registro de preços por várias razões fundamentais.

- A natureza específica dos serviços: Dado o caráter diversificado e técnico dos serviços requeridos (mecânica, elétrica, pintura e funilaria), a demanda por tais serviços pode variar significativamente em termos de complexidade, frequência e urgência. Portanto, a flexibilidade necessária para atender a estas demandas de forma eficiente poderia ser comprometida pela estrutura do SRP, que tende a ser mais rígida.
- Flutuação na demanda: Os serviços de manutenção requeridos estão sujeitos a uma alta variabilidade, influenciados por fatores imprevisíveis como condições climáticas adversas e ocorrências inesperadas que podem aumentar significativamente a necessidade de trabalhos corretivos. A previsão de quantitativos a serem registrados em ata, conforme exigido pelo SRP, poderia não refletir adequadamente tal flutuação, levando a potenciais insuficiências ou excessos em contratações futuras.
- Gestão de contrato e qualidade dos serviços: A natureza crítica dos serviços de manutenção da frota exige um controle rigoroso de qualidade e prazos, o que poderia ser desafiador de gerenciar sob o SRP devido à possibilidade de múltiplos fornecedores. Uma contratação direta, com definição clara do prestador de serviço e parâmetros de execução, facilita o controle e a responsabilização por parte da Prefeitura Municipal de Varjota.
- Considerações econômicas: Após uma análise detalhada do mercado e das estimativas de custo associadas aos serviços requeridos, concluiu-se que a adoção do SRP não geraria necessariamente economias significativas para a Administração Pública neste caso específico. Tal conclusão baseia-se na natureza particular dos serviços e na análise comparativa de preços obtida através do levantamento de mercado, conforme orienta o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Em resumo, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços fundamenta-se em uma análise crítica das disposições da Lei nº 14.133/2021 e na avaliação detida das necessidades específicas desta contratação. Determinou-se que, para este caso particular, uma abordagem de contratação direta, precedida de licitação na modalidade adequada, apresenta-se como a solução mais alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e busca pelo atendimento mais vantajoso para a Administração, garantindo, ao mesmo tempo, a qualidade e a tempestividade necessárias para a prestação destes serviços essenciais.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em atenção ao processo administrativo de número 03210008/24/DIV para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, elétricos e de pintura e funilaria para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, posiciona-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio com base na Lei nº 14.133, de abril de 2021, em conformidade com os princípios de eficiência, eficácia e obtenção de vantajosidade econômica para a Administração Pública.

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, em seu art. 15, apesar de ser permitida a participação de empresas em consórcio nas licitações, sujeita-se ao atendimento de diversas formalidades, como a comprovação de compromisso de constituição e a indicação de empresa líder, entre outros. Todavia, considerando a natureza particular dos serviços requisitados – manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados –, a formação de consórcios pode introduzir complexidades desnecessárias ao



processo licitatório e à gestão do contrato subsequente.

Argumenta-se que a vedação ao consórcio visa simplificar a administração contratual e assegurar a responsabilidade direta e integral de um único prestador de serviços, facilitando a fiscalização, a aplicação de sanções e a obtenção de resultados alinhados aos interesses públicos. Essa posição é reforçada pelo princípio da eficiência, um dos pilares da Lei 14.133/2021, conforme disposto em seu art. 5º, ao destacar a necessidade de procedimentos que resultem em economia para o setor público, eliminando processos e disputas internas possivelmente geradas pela cooperação entre empresas consorciadas.

Além disso, o campo específico da manutenção veicular demanda rapidez e precisão nas intervenções, o que poderia ser comprometido pela complexidade dos consórcios em termos de organização e tempo de resposta. A vedação de participação em consórcio justifica-se também pela busca de maior competitividade e agilidade no processo licitatório e execução contratual, em consonância com os artigos 11 e 12 da mesma Lei, que tratam da escolha da proposta mais vantajosa e da gestão eficiente do contrato.

Portanto, a decisão pela não admissão de empresas consorciadas no processo licitatório objeto deste ETP ampara-se legalmente na melhor interpretação da Lei 14.133/2021, tendo em vista as características singulares do serviço a ser contratado e os princípios norteadores da Administração Pública, garantindo-se, assim, a obtenção do melhor resultado para a manutenção da frota veicular do Município de Varjota-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços mecânicos, elétricos, de pintura e funilaria para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, conforme a Lei 14.133/2021, obriga a uma análise atenta dos impactos ambientais potenciais e a implementação de medidas mitigadoras efetivas. Dessa forma, o cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável é assegurado, conforme estabelecido pelos artigos 5º e 12º da referida lei.

- **Possíveis Impactos Ambientais:**

- Emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) decorrentes das atividades de pintura e funilaria, com potencial de contribuir para a poluição do ar e problemas de saúde pública.
- Produção de resíduos perigosos, incluindo óleos usados, solventes e tintas, que podem contaminar o solo e os recursos hídricos se não forem devidamente gerenciados.
- Consumo intensivo de energia em processos de manutenção mecânica e elétrica, aumentando a pegada de carbono do serviço.
- Ruídos excessivos, que podem afetar a saúde dos trabalhadores e o bem-estar da comunidade local.

- **Medidas Mitigadoras:**

- Utilização de tintas à base de água e de produtos menos tóxicos, minimizando a emissão de COVs e reduzindo o impacto na qualidade do ar.



- Implementação de uma gestão apropriada de resíduos, incluindo a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação adequada para óleos, solventes e outros resíduos perigosos, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de sustentabilidade.
- Otimização do consumo de energia através do uso de equipamentos mais eficientes e da implementação de práticas operacionais que reduzam o consumo energético, alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- Instalação de barreiras acústicas e a adoção de equipamentos de redução de ruído para mitigar os impactos sonoros nas áreas adjacentes, protegendo a saúde dos trabalhadores e da população local.
- Capacitação contínua dos funcionários em técnicas de manutenção sustentável e gestão ambiental, visando a redução do impacto das atividades sobre o ambiente.
- Monitoramento constante do impacto ambiental das atividades de manutenção, permitindo a identificação precoce de problemas e a rápida implementação de correções.

A adoção dessas medidas mitigadoras reforça o compromisso da Administração Pública com a preservação do meio ambiente e com a promoção de práticas sustentáveis, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, além de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a sustentabilidade das atividades administrativas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base no extenso estudo técnico preliminar realizado, nas informações coletadas, análise de mercado e conforme fundamentado pela Lei nº 14.133/2021, chegamos ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos e de pintura e funilaria para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE.

A necessidade da contratação está amplamente justificada pela demanda contínua por manutenções preventivas e corretivas na frota municipal, a qual tem impacto direto na eficiência dos serviços públicos prestados à população. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, destaca a eficiência e o interesse público como princípios norteadores para as contratações realizadas pela administração pública, princípios esses que estão diretamente atendidos pela contratação proposta.

Ademais, o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 ressalta a importância de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir o tratamento isonômico entre os licitantes. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico para este processo licitatório atende a esses imperativos, incentivando uma ampla competição e possibilitando a seleção da proposta que melhor combine qualidade com custo-benefício para atendimento das demandas municipais.

Conforme o art. 18, §1º, V da Lei, realizou-se um levantamento de mercado, concluindo-se pela existência de múltiplas empresas capazes de fornecer os serviços requeridos, o que reforça a viabilidade da contratação sob a perspectiva de disponibilidade de oferta no mercado. A estimativa do valor da contratação, embasada conforme os parâmetros estipulados pelo art. 23 e seu §1º, assegura que a base de preços adotada está alinhada



aos valores praticados pelo mercado, sustentando a razoabilidade do gasto público estimado.

O parcelamento da solução, justificado conforme o inciso VIII do §1º do art. 18, demonstra a busca pela economicidade e pela melhor adequação técnica, permitindo que a administração tenha flexibilidade para atender às demandas específicas de cada tipo de serviço de manutenção necessária, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Os resultados pretendidos com essa contratação, em linha com o art. 11, I da Lei, visam não somente a conservação e a funcionalidade da frota municipal, mas também a otimização dos recursos públicos, com vistas à promoção da economicidade, eficiência, e maior longevidade dos veículos, resultando em benefícios diretos para a população em termos de continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

Portanto, com fundamento nos dispositivos citados e considerando a análise conduzida, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Esta contratação encontra alinhamento com o interesse público, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, justificando-se plenamente a continuidade do processo licitatório em questão.

16. Exigência de delimitação da localização geográfica

No processo de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, torna-se imprescindível estabelecer a exigência de delimitação da localização geográfica das empresas prestadoras dos referidos serviços. Considerando as necessidades operacionais e logísticas da Prefeitura Municipal de Varjota, define-se que os serviços licitados devem ser realizados por empresas situadas no raio máximo de até 40 (quarenta) quilômetros de distância da sede do Município de Varjota.

Essa delimitação geográfica justifica-se pelo objetivo de otimizar os tempos de resposta para as manutenções corretivas emergenciais e facilitar o planejamento e a execução das manutenções preventivas. A proximidade dos prestadores de serviço à sede do Município permitirá uma gestão mais eficiente da frota, minimização dos períodos de inatividade dos veículos e, conseqüentemente, uma melhor prestação dos serviços públicos à comunidade.

A adoção dessa exigência está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos pela Lei 14.133/2021, visando o desenvolvimento sustentável do município e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira mais eficaz. Portanto, a contratação de empresas dentro deste limite geográfico evidencia o compromisso da Administração Pública com a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos à população de Varjota-CE, assegurando um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.